

LEI Nº 2.682, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

“Autoriza o Município a promover a doação sem encargo aos beneficiários que especifica das áreas, não afetadas, que especifica destinadas a regulamentar a instalação de indústrias no Municípios de Inhumas, situadas na Vila Ana Nery, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar as áreas de que trata esta Lei aos beneficiários indicados, para a regularização de indústrias instaladas no Município de Inhumas.

Parágrafo Único – As áreas em questão não carecem de desafetação uma vez que a destinação inicial desde a sua aquisição era a de acomodar industriais e empresários ali instalados.

Art. 2º - As áreas a serem doadas estão compreendidas na área maior formada pelas Ruas 19 DE JULHO, Rua MANOEL CRISTINO DE FREITAS, Rua ALVARO GUERRA, Avenida BERNARDO SAYÃO, Rua ANTÔNIO CALDAS e Rua ALZIRO ZARUR na Vila Ana Nery, em Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 3º - As áreas, e suas respectivas descrições, assim como os beneficiários, são as seguintes:

a) área situada na Quadra 08 da Vila Ana Nery, matriculada sob o n.º 13.775, Liv. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, área esta que perfaz o total de 5.350,00 m² (cinco, trezentos e cinquenta metros quadrados) que deverá ser doada a **JOÃO BATISTA RICCIOLLI**, brasileiro, empresário, CPF 332.881.431-00.

b) área situada na Quadra 03 da Vila Ana Nery, matriculada sob o n.º 13.773, Liv. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, área esta que mede 5.350,00 m² (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) a qual deverá ser doada a **DORIMAR ALVES FERREIRA**, brasileira, empresária CPF 623.983.771-72.

c) área situada na Quadra 09 da Vila Ana Nery, Transcrição sob o n.º 20.288, Liv. 3M do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, área esta que mede 3.112,50 m². (três mil, cento e doze metros e cinquenta centímetros, quadrados) a qual deverá ser doada a **MODESTINO DE CASTRO LOPES**, brasileiro, empresário CPF nº. 323.891.831-15.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

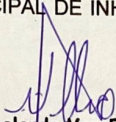
PALÁCIO GOIABEIRAS

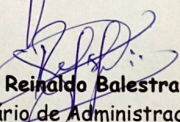
Art. 4º - As doações têm o caráter *ad corpus*, nos termos do artigo 500, § 3º da Lei 10.406/2002 de 10.01.2002, sendo portanto apenas enunciativas as dimensões constantes do artigo 3º, consoante dispõem nos registros imobiliários.

Art. 5º - As doações de que tratam esta Lei são feitas sem encargo ou ônus de qualquer espécie, podendo ser objeto de alienação a qualquer tipo por parte dos donatários, a partir de sua efetivação no registro competente, podendo ainda ser dadas em hipoteca ou quaisquer outros tipos de garantia de financiamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.007.


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533